



D.O.E. 03 MAR 1988 : 10

22/2/88 intpr

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°
INTERESSADA:
LOCALIDADE:
ASSUNTO:
RELATOR NA CENE:
RELATOR NO PLENÁRIO:
INDICAÇÃO CENE-CEE N°
- APROVADA EM

1698/86
ESCOLA DE 2º GRAU "TRISTÃO DE ATHAÍDE"
BOTUCATU
CORREÇÃO DE DEFASAGEM PARA O 2º SEMESTRE DE 1987
GERALDO MUGAYAR
LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL
145 / 88
24 / 02 / 88

CONSELHO PLENO

1- RELATÓRIO: Cuidam os presentes autos de pedido de correção de defasagem, para o 2º semestre de 1987, com base no preceituado no artigo 7º e parágrafos do Decreto nº 93.911/87 e no artigo 5º e parágrafos da Deliberação CEE nº 20/87, nos seguintes percentuais acima dos valores autorizados:

- 2º grau - 1a e 2a séries - 70%
- 2º grau - 3a série - 70%

2- APRECIACÃO: Foram atendidas todas as exigências contidas na legislação que rege a matéria.

Analisados os indicadores econômico-financeiros, chegou-se à conclusão de que a requerente faz jus às correções de defasagens solicitadas, para atingir seu equilíbrio econômico-financeiro, inclusive preservando o item "Reserva", dentro dos seguintes percentuais:

- 2º grau - 1a e 2a séries - 34%
- 2º grau - 3a série - 33%

3- CONCLUSÃO: Em face do exposto, opino no sentido de que as mensalidades do 2º semestre de 1987 da requerente sejam fixadas nos seguintes valores máximos:

	<u>2º Grau (1a e 2a séries)</u>	<u>2º Grau (3a série)</u>
Julho/Agosto	Cz\$ 1.376,29	Cz\$ 1.711,71
Setembro	Cz\$ 1.973,33	Cz\$ 2.435,94
Outubro	Cz\$ 2.111,47	Cz\$ 2.606,46
Novembro	Cz\$ 2.259,28	Cz\$ 2.788,92
Dezembro	Cz\$ 2.530,40	Cz\$ 3.123,60

CENE 12/2/88

a) GERALDO MUGAYAR
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pásquale" em 24 de fevereiro de 1988.

a) Cons^o Jorge Nagle
Presidente